



PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina  
Comarca de Timbó

**PORTARIA CONJUNTA N. 76/2018**

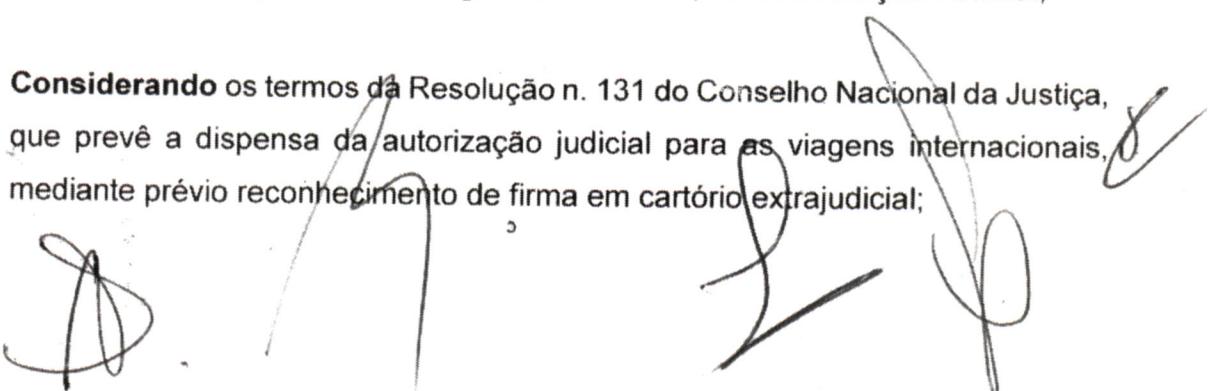
Esta portaria delega ao Oficial da Infância e da Juventude e aos servidores plantonistas nas comarcas de Timbó/SC e Pomerode/SC a atribuição de **conceder autorizações de viagens de crianças e adolescentes** desacompanhados dos pais ou responsável no território nacional.

O DOUTOR UBALDO RICARDO DA SILVA NETO, Juiz de Direito da Vara Criminal e Diretor do Foro da Comarca de Timbó, a DOUTORA FABÍOLA DUNCKA GEISER, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Timbó, o DOUTOR LEANDRO RODOLFO PAASCH, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Timbó, a DOUTORA IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pomerode e o DOUTOR BERNARDO AUGUSTO ERN, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pomerode, integrantes da 21ª Circunscrição Judiciária do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto na Circular n. 39 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, datada de 19 de março de 2018;

**Considerando** os princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade e o previsto no artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal;

**Considerando** os termos da Resolução n. 131 do Conselho Nacional da Justiça, que prevê a dispensa da autorização judicial para as viagens internacionais, mediante prévio reconhecimento de firma em cartório extrajudicial;





PODER JUDICIÁRIO

de Santa Catarina

Comarca de Timbó

**Considerando** a necessidade de se agilizar, nas Comarcas de Timbó/SC e Pomerode/SC, a concessão de autorizações de viagens de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis no território nacional (art. 83 do ECA);

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º.** O Oficial da Infância e da Juventude e os servidores plantonistas poderão emitir autorizações de viagens nacionais, para crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsável, desde que preenchidos os requisitos legais, bem como observadas as orientações constantes na página do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (<https://www.tjsc.jus.br/web/infancia-e-juventude/autorizacao/viagem-nacional>).

§1º. Acolhido o pedido, a autorização será expedida de imediato pelo Oficial da Infância e da Juventude ou servidor plantonista, em 03 (três) vias, sendo duas entregues ao interessado e a terceira arquivada no respectivo oficialato.

§2º. O Oficial da Infância e da Juventude e os servidores plantonistas só poderão expedir autorização de viagem nacional de crianças e adolescentes residentes na Comarca de Timbó/SC e Pomerode/SC, conforme sua lotação e, excepcionalmente, das crianças e adolescentes que estejam em trânsito, desde que comprovada a urgência.

§3º. Havendo qualquer controvérsia, o pedido deverá ser submetido à autoridade judicial competente.

§4º. A expedição de autorização de viagem é isenta de qualquer taxa.

§5º. O Oficial da Infância e da Juventude de cada comarca deverá, na primeira semana de cada mês, entregar à autoridade judicial competente relatório estatístico das autorizações emitidas no mês anterior, inclusive as expedidas pelos servidores plantonistas.



PODER JUDICIÁRIO

de Santa Catarina

Comarca de Timbó

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, à Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude, à Secretaria Judicial deste Foro, às Promotorias de Justiça das Comarcas, à OAB Subseção Timbó, à OAB Subseção Blumenau/Delegacia de Pomerode, bem como aos servidores das Comarcas envolvidas.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Timbó/Pomerode (SC) 29 de junho de 2018.

UBALDO RICARDO DA SILVA NETO

Juiz de Direito da Vara Criminal e Diretor do Foro da Comarca de Timbó

FABIOLA DUNCKA GEISER

Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Timbó

LEANDRO RODOLFO PAASCH

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Timbó

IRACI SATOMI KURAOKA SCHIOCCHET

Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pomerode

BERNARDO AUGUSTO ERN

Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pomerode